

LEI MUNICIPAL N° 1464 DE 11/10/84
PROJETO DE LEI N° 1485
" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE NÍVEIS
SALARIAIS E DÂ OUTRAS
PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados, em 20%, a partir de 1° de setembro de 1984, os atuais níveis salariais relativos aos vencimentos dos funcionários públicos municipais, regidos por Estatuto.

ART° 2° - Ficam ainda reajustados, na mesma percentagem e mesmo período, mencionados no artigo anterior, os vencimentos dos inativos (aposentados e pensionistas), e servidores integrantes do órgão Municipal de Educação, incluindo os professores rurais e todos os demais funcionários da Prefeitura regidos pela C.L.T.

ART° 3° - O aumento da despesa a que se refere esta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 11 de Outubro de 1984.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.ANTONIO AUGUSTO
D.CASTRO / V ER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE